EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

"Altera os arts. 1º e 2º, insere o art. 3º, retifica a sequência da numeração de parte dos incisos do Anexo IV do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 30 de março de 2023, e dá outras providências."

	1° e 2° do Projeto de Lei Complementar n° 003/2023, de 30 de março de ter as seguintes alterações:
	"Art. 1°
A	Art. 41
	§ 1°
ě	§ 2° A gratificação será paga quando for o funcionário designado para o exercício do encargo a que se refere o caput deste artigo, sem efeitos cumulativos e nunca se incorporando aos seus vencimentos." (NR)
6 6 6 1	Art. 48. O Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos serão designados pelo Presidente da Câmara, exclusivamente entre servidores efetivos, para atuarem conforme regulamento próprio nos procedimentos icitatórios e nos contratos celebrados pela Câmara Municipal de tanhaém. (NR)
Î	§1º. A designação do Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos não excederá a 1 (um) ano, podendo a designação ser renovada uma única vez por igual período." (NR).
	'Art. 2°.

ANEXO VI

Atribuições, referências e requisitos de provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém.



Cargo: Administrador de Compras
Referência:
Jornada: 8 horas
Atribuições:
<i>I</i>
<i>II</i>
III
<i>IV</i>
V
VI
VII - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo
Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém.
Cargo/função - Diretor de Patrimônio e Suprimentos
Descrição
Função gratificada:
Carga horária:
Jornada:
Atribuições
I
II
III
IV
V - elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização
dos bens patrimoniais da Câmara Municipal e distribui-los ao
respectivos departamentos e gabinetes;

- VI gerar anualmente o inventário dos bens móveis da Câmara Municipal;
- VII executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, disposição e controle de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;
- VIII prestar apoio administrativo ao agente de contratação e equipe de apoio, pregoeiro(a) e equipe de apoio, comissão de contratação, comissão especial de contratação, gestor(a) de contratos e fiscal de contratos;
- IX realizar as pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado em processos licitatórios e contratações diretas;
- X encaminhar pedidos de compra e/ou ordens de serviços para os fornecedores;
- XI elaborar minutas de contratos e atas de registro de preços;



XII - zelar pelo cumprimento das atribuições exercidas pelos servidores afetos ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos.

XIII - outras atribuições inerentes ao cargo;

XIV - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém."

Art. 2º. Acrescenta-se o art. 3º ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 30 de março de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala "Dom Idílio José Soares", 25 de janeiro de 2024.

RUTINALDO BASTOS Vereador



JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura legislativa, de autoria da Mesa da Câmara, que "dispõe sobre a reestruturação e a reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências".

Referido Projeto de Lei Complementar oferece substancial modificação das redações dos arts. 41 e 48 e Anexo VI da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Legislativo itanhaense.

Determinadas propostas originais tiveram como parâmetro a vigência da Lei Federal nº 14.133, e 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Nesse passo, observou-se a necessidade de propor modificações que visam a melhor salvaguardar a aplicação de recursos nos casos concretos, na dinâmica das atividades exercidas por ocupantes das funções criadas e nas atribuições desempenhadas no cumprimento das competências funcionais, valorizando, por derradeiro, os servidores concursados.

Sala "Dom Idílio José Soares", 25 de janeiro de 2024.

RUTINALDO BASTOS Vereador

